

IMÓVEL Rua Aquidabã nº671 Bl.02 aptº101

L.º FLS.

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEISESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

TALÃO Nº.

IMÓVEL – Aptº101 do Bloco 02 com direito a uma vaga descoberta para estacionamento de veículo do edifício (em construção) situado na Rua Aquidabã nº671, na freguesia do Engenho Novo, e sua correspondente fração ideal de 2/24 do terreno que mede 21,97 de frente em curva subordinada a um raio externo de 52,70m, 22,00m de fundo, 62,44m à direita, 65,43m à esquerda. Confronta à direita com o prédio nº651, à esquerda com o prédio 691 e aos fundos com o prédio nº680 da Rua Pedro de Carvalho. PROPRIETÁRIO – Francisco Panaro Maddalena, engenheiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Maria de Fátima Gomes Maddalena, CPF 105.937.807.87, brasileiros. TÍTULO ANTERIOR – R.4/47757 fls.03 Lº2-N registrado em 24.01.2005.***** jmt

Av.1/87605 – **CONSTRUÇÃO**:- Por requerimento de 16.12.2006 instruído por Certidão da Secretaria Municipal de urbanismo de 17.08.2006 nº 041674 e CND nº 056022006 – 17001040 de 13.12.2006 hoje arquivados, foi requerida e concedida licença para construção do imóvel desta matrícula. **O Habite-se foi concedido em 16.08.2006.** Protocolo nº 291812, Lº 1-AO, fls. 164, talão nº 377097. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2006.*****AL

Av.2/87605 – **CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO**:- Nos termos do Instrumento Particular de 11.04.2005 hoje arquivado, foi registrado nesta data no Livro 3-B-Auxiliar, fls. 78, sob o nº 3912, à Convenção de Condomínio do imóvel desta matrícula. Protocolo nº 291813, Lº 1-AO, fls. 164, talão nº 377098. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2006.*****AL

R.3/87605 - **COMPRA E VENDA**: - Nos termos do Instrumento Particular de 24/04/2009 e demais documentos hoje arquivados, FRANCISCO PANARO MADDALENA, engenheiro e s/m MARIA DE FÁTIMA GOMES MADDALENA, professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 02/08/1978, CPF n.ºs.105.937.807-87 e 329.753.847-34, venderam o imóvel desta matrícula a SYLVIO JOSÉ SOUZA DE PAULA, brasileiro, engenheiro civil, e s/m CRISTINA CARAM SOUZA DE PAULA, brasileira, farmacêutica, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 01/10/1985, CPF n.ºs.722.456.547-49 e 901.614.167-72, pelo preço de R\$213.000,00. O imposto de transmissão pago através da guia nº.1369706, no valor de R\$4.260,00, em 29/04/2009. Prot. nº.319466, Lº1/AU, fls.207, talão nº.406335. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2009.////LGO.

R.4/87605 – **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**: - Pelo mesmo título que deu origem ao R-3, os adquirentes na qualidade de fiduciantes, deram o imóvel desta matrícula em alienação fiduciária ao Banco Itaú S/A. CNPJ/MF nº.60.701.190/0001-04, em garantia de empréstimo no valor de R\$170.890,00, que com os juros de 0,8583% ao mês, taxa efetiva, será pago em 240 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª prestação no dia 24/05/2009, no valor de R\$2.338,59, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, tudo na forma do art.22 da Lei 9.514/97, sendo atribuído ao imóvel para efeitos do art. 24, inciso VI, o valor de R\$200.000,00. Rio de Janeiro, 12 de maio de 2009.////LGO.

AV-5-87605 – **INDISPONIBILIDADE** - Nos termos do Relatório de Impedimento de 08/12/2022, Protocolo 202212.0711.02480304-IA-041; Data do Pedido: 07/12/2022; Número

do Processo: 01013192920175010077; Nome da Instituição: TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO FÓRUM/RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO; Usuário: CLAUDIO YUKIO NIIMI, e-mail: claudio.niimi@trt1.jus.br, foi decretada a indisponibilidade do imóvel matriculado, percentual da propriedade do executado SYLVIO JOSE SOUZA DE PAULA, CPF nº 722.456.547-49, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direto ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº 449458, Lº 1-BZ, fls. 173, Talão nº 553509. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2022.*****FSF

O Oficial.

Rozaldo Graeff Vieira
Substituto
Matr. 94/4.815

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO YUKIO NIIMI - Juntado em: 02/10/2023 13:48:45 - 997c0b5
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23100213483865300000185751515?instancia=1>
Número do processo: 0101319-29.2017.5.01.0077
Número do documento: 23100213483865300000185751515



Assinado eletronicamente por: CARLOS HENRIQUE VERAS RODRIGUES - Juntado em: 24/01/2024 17:52:22 - c8eb062
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24012417520821800000192252694?instancia=1>
Número do processo: 0100207-46.2020.5.01.0036
Número do documento: 24012417520821800000192252694